



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 04/2017

Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA EPP**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a **UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.440.305/0001-38, com sede na Avenida Brasil, nº 45, Centro, Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.870-000, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

§ 1º O Convênio de que trata o “caput” deste artigo tem por objeto ofertar de cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu, aos Servidores Públicos desta Municipalidade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, a Entidade assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2º A vigência deste Convênio está condicionada às validades dos atos regulatórios da instituição, expedidos pelo MEC - Ministério da Educação, vinculados aos seus respectivos ciclos avaliativos.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

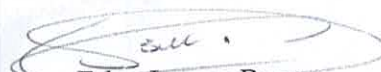
Parágrafo único A instituição somente receberá os recursos correspondentes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das bolsas de estudos, previstas no art. 11, XXII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, se houver servidor devidamente matriculado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ,
aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente


Eder Lopes Bueno
1º Secretário

LABOR LIBERTADE CONCORDIA



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

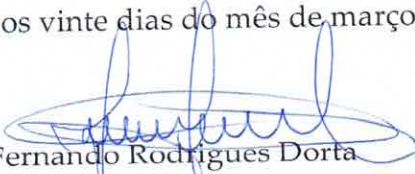
Submetemos à douta apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 04/2017, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAI LTDA EPP**, e dá outras providências”.

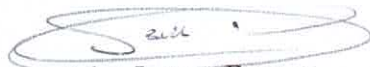
O presente convênio visa estabelecer autorização Legislativa para celebrar convênio com referida instituição, objetivando que os funcionários públicos desta Municipalidade possam realizar cursos de *Graduação*, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Desta feita, visando seguir os preceitos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal - LOM, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, para que assim, possamos também proporcionar a oportunidade de desenvolver, crescer e ampliar os horizontes educacionais e profissionais dos servidores do Município de Ivaiporã/PR.

Portanto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ,
aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente


Eder Lopes Bueno
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 04/2017- Legislativo

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

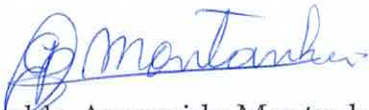
I - Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 04/2017**, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP”, o **RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade e está de acordo com a norma legislativa, conclui após análise conjunta do Presidente e Membros das Comissões Permanentes, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta casa de leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


José Aparecido Peres

Relatora


Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 04/2017- Legislativo

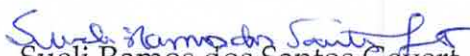
Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I - Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 04/2017**, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP”, o **RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade e está de acordo com a norma legislativa, conclui após análise conjunta do Presidente e Membros das Comissões Permanentes, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta casa de leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 04/2017- Legislativo

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I - Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 04/2017**, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP”, o **RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade e está de acordo com a norma legislativa, conclui após análise conjunta do Presidente e Membros das Comissões Permanentes, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta casa de leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 04/2017- Legislativo

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I - Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 04/2017, que “Autoriza o Legislativo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNESVI – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA – EPP”, o RELATOR ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade e está de acordo com a norma legislativa, conclui após análise conjunta do Presidente e Membros das Comissões Permanentes, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta casa de leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Marcelo dos Reis

Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro